



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.016/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no Orçamento Municipal de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0540	Vigilância em Saúde
10.304.0540.2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.1.90.1600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (12495)4001 – Outras Rec. Munic. Aplicadas em Saúde ASPS. R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Recurso 4001 Outras Rec. Munic. Aplicadas em Saúde.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Joana Inês Citolin Zanovello
Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- lei municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 18 / 08 / 23
a 02 / 09 / 23.